

Lei n.º 303, de 13 de março de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 37.675,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 37.675,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 03 – Recursos não computáveis MDE
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 092 – Educação ao Portador de Deficiência
Atividade: 2.024 - Manutenção ao Ensino Portador de Deficiência
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 17.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 7.154,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.421,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00
Vínculo de recurso - 2010

Art. 2.º - Servirá de recursos para cobertura do referido Crédito Especial a arrecadação a ser realizada através do convênio n.º 816195/2007, oriundo do FNDE.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos treze dias do mês de março de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCO AURELIO TREICHEL
Sec.Mun.Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
13 de março de 2008.

AG.ADMINIST. AUXILIAR